TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 2.000 (duas mil) lousas mágicas digitais reutilizáveis, tipo tablet LCD de 8,5 polegadas, para eventual utilização como lembranças infantis durante a programação municipal de chegada do Papai Noel, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite vigente no exercício de 2026, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se oferecer às crianças participantes da programação natalina material de escrita e desenho que possa ser reutilizado, estimulando criatividade, participação nas atividades e integração comunitária. A opção pelo modelo LCD busca facilidade de transporte, uso independente de conexão à internet e repetição dos desenhos mediante apagamento. A finalidade cultural e recreativa faz parte da programação oficial do município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 - ESPECIFICAÇÃO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	LOUSA MÁGICA TIPO TABLET LCD 8,5 POLEGADAS: lousa digital reutilizável para escrita e desenho, tipo tablet, com tela LCD de 8,5 polegadas, sensível à pressão, permitindo escrever e desenhar por meio de caneta própria.	UN	2.000

	Deverá possuir botão de apagamento com acionamento único, possibilitando a limpeza completa da tela, bem como trava/sistema de segurança para bloqueio da função de apagamento, evitando exclusões acidentais do conteúdo. Estrutura leve, resistente e de fácil manuseio, adequada ao uso infantil. Alimentação por bateria para funcionamento do sistema de apagamento. Deverá acompanhar caneta própria para escrita e desenho. Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento. Garantia contra defeitos de fabricação.		

4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1 - Os bens deverão ser novos, sem uso, apresentar acabamento sem arestas cortantes, proteção adequada de compartimento da bateria, embalagem e identificação do fabricante/importador, além de instruções e avisos de segurança em português.

4.2.2 - Deverá ter comprovação de atendimento às normas de segurança e eventuais certificações compulsórias correspondentes à efetiva classificação regulatória do produto, quando exigíveis.

4.2.3 – Os produtos deverão vir com todos os acessórios para seu devido funcionamento.

5. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

5.2 - A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 2151/2022, 24 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, **sediadas regionalmente**, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de São João do Ivaí. Tendo como âmbito regional: limite geográfico dos municípios filiados à Microrregião:

§ 2°. Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput" deste artigo, considera-se como:

II - Âmbito regional - uma das alternativas a seguir, em conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de São João do Ivaí, constituído pelos municípios de São Pedro do Ivaí, Godoy Moreira e Lunardelli;

b) o âmbito dos Municípios limítrofes, sendo eles: São Pedro do Ivaí, Lunardelli, Kaloré, Borrazópolis, Barbosa Ferraz e Godoy Moreira;

c) o âmbito dos municípios constituintes da Microrregião de Apucarana, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí E São Pedro do Ivaí.

Ao priorizar fornecedores da região, a Administração incentiva a economia regional, fortalece o comercio regional e contribui para a geração de empregos. Além disso, facilita a fiscalização contratual e o cumprimento dos prazos. Portanto,

a delimitação do certame em âmbito regional atende ao interesse público, à economicidade e a sustentabilidade, sem comprometer a competitividade e nem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a menor proposta válida para o objeto especificado.

6.2 - A aceitabilidade do preço será aferida mediante a pesquisa que instrui o processo, devendo o valor ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos para execução dos serviços.

6.3 - A adjudicação dependerá da análise da proposta, da habilitação e da confirmação de que a proposta apresentada atende integralmente às especificações.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, mediante Nota de Autorização de Despesa emitido pela Administração.

7.2 - A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa causar atraso, informando a razão e o prazo necessário para solução.

7.3 - O recebimento observará o art. 140, II, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, com recebimento provisório no ato da entrega e definitivo após a conferência da conformidade.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os itens, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, edital, proposta e Nota de Autorização de Despesas.

8.2 - Responsabilizar-se pela qualidade, fabricação, embalagem, transporte e execução contratual.

8.3 - Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.4 - Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir as Notas de Autorização de Despesas e prestar as informações necessárias.

9.2 - Disponibilizar servidor para recebimento e conferência dos itens.

9.3 - Verificar a conformidade dos itens com este Termo de Referência e com a proposta.

9.4 - Notificar a contratada sobre falhas, defeitos, divergências ou atrasos e fixar prazo para correção.

9.5 - Efetuar o pagamento dos serviços definitivamente recebidos, observadas as condições pactuadas.

9.6 - Designar gestor e fiscal da contratação e manter registro das entregas e ocorrências;

9.7 - Aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executivos e definitivamente recebidos, mediante apresentação de nota fiscal e dos documentos exigidos.

10.2 - A nota fiscal deverá discriminar os itens, a quantidade, o valor unitário e o valor total correspondente.

10.3 - Serviços rejeitados não serão considerados para pagamento até sua regular substituição.

10.4 - O pagamento será realizado após a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade exigida.

10.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente identificadas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a contratação serão atendidos por dotações da Secretaria, a serem indicadas pela Contabilidade antes da autorização da despesa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.005.13.392.0019.2029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

382 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 01000

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Considerando a natureza e o prazo previsto para a contratação, não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo legal.

12.2 - Poderá ocorrer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos casos legalmente admitidos, mediante demonstração efetiva do evento e de seus impactos.

12.3 - Não serão admitidos pedidos baseados apenas em variações ordinárias, previsíveis ou inerentes ao risco empresarial.

12.4 - Eventual recomposição somente produzirá efeitos após decisão administrativa e formalização do instrumento cabível.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA

13.1 - O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução serão efetuados por servidor formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, quantidades e Nota de Autorização de Despesas.

13.2 - O fiscal deverá registrar as entregas, rejeições, substituições, atrasos, comunicações e demais ocorrências relevantes.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil.

13.4 - A Administração indica como gestor da contratação e responsável pelo Termo de Referência, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

São João do Ivaí, 03 de novembro de 2026.

Cássio dos Santos Ribas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte